



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 682/97 Em: 15 / 09 / 97

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 "CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO,
 ALTERA O ANEXO #1" DA RESOLUÇÃO 003/93
 DE 01/06/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Operado
Edi, 15/09/97
ML

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de SETEMBRO do
 ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE,
 autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
 seguem.

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RESOLUÇÃO Nº.006/97

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA O ANEXO "I" DA RESOLUÇÃO 003/93 DE 01/06/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados na Câmara Municipal de Linhares, 03 (tres) Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Os cargos criados no Art. 1º da presente Resolução, serão denominados:

- a- Psicólogo.
- b- Técnico Financeiro

Parágrafo 1º - Compete ao Psicólogo proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico clínico;

Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;

Res.006/97:

Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidades e outras características pessoais, visando detectar possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada.

Parágrafo 2º - Ao Técnico Financeiro compete orientar ao Coordenador Financeiro quanto aos despchos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos previstos no Art. 1º desta Resolução fará parte do **anexo I** que passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementá-la se necessário for.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE N/ DATA

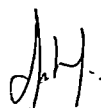

Jadir Alpoim
Secretário

Res.006/97

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO BASE
02	PSICÓLOGO	LM1.1.09	40,493062
01	T. FINANCEIRO	LM1.1.09	40,493062



Francisco Lopes da Costa
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO N/ DATA.



Jadir Aipoim
Secretário

WIT

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROT O C O L O
N.º 682/92
Em 15/09/92
WJ

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA O ANEXO " I " DA RESOLUÇÃO 003/93 DE 01.06.93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Ficam criados na Câmara Municipal de Linhares, 03 (tres) Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Os cargos criados no Art. 1º da presente Resolução, serão denominados:

- a- Psicólogo.
- b- Técnico Financeiro

Parágrafo 1º - Compete ao Psicólogo proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico clínico;

Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; WJ

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidades e outras características pessoais, visando detectar possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada.

Parágrafo 2º - Ao Técnico Financeiro compete orientar ao Coordenador Financeiro quanto aos despchos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara.

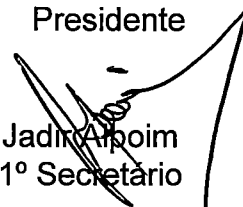
Art. 3º - Os vencimentos dos cargos previstos no Art. 1º desta Resolução fará parte do **anexo I** que passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementá-la se necessário for.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente


Jadir Apoim
1º Secretário

Joelson Fregona
2º Secretário

Linhares - Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO BASE
02	PSICÓLOGO	LM1.1.09	40,493062
01	T. FINANCEIRO	LM1.1.09	40,493062

WIT

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Projeto de Lei nº 682/97

**"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO, ALTERA O ANEXO "I" DA
RESOLUÇÃO 003/93 DE 01.06.93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado.

Era o que tínhamos a opinar.

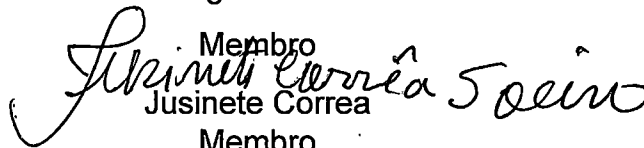
Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.



Valdir Maciel
Presidente



Remegildo Milanez



Membro
Jusinete Correa
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº682/97

“ CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,, ALTERA O ANEXO “I” DA RESOLUÇÃO 003/93 DE 01.06.93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Alair Pessoti
Relator (


Joel Bisi
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução nº 682/97

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA O ANEXO “I” DA RESOLUÇÃO 003/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação conforme parecer apresentado pela Procuradoria desta Casa de Leis, por ser constitucional .

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quinze dias do mês de setembro de do ano de mil, novecentos e noventa e sete.



Carlos Almeida Filho
Presidente



José Cardia
Relator



Antonio Rodrigues Filho
Membro

Parecer da Procuradoria

Projeto de Resolução nº 682/97

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA O ANEXO “I” DA RESOLUÇÃO 003/93 DE 01.06.93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, de autoria da Mesa Diretora, visa, como dispõe sua Ementa, criar dois cargos de Psicólogo e um de Técnico Financeiro.

A competência está prevista no Art.15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do projeto, salvo melhor reflexão de



Continuação do Parecer ao Projeto de Resolução nº 682/97

V.Excelências.

Linhares-ES, 15 de setembro de 1997.



Eldo Valneide Vichi
Procurador

George Duarte Freitas Fº
Procurador

Jarbas F.G.Gama
Procurador

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO , ALTERA O ANEXO " I " DA RESOLUÇÃO 003/93 DE 01.06.93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Ficam criados na Câmara Municipal de Linhares, 03 (tres) Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Os cargos criados no Art. 1º da presente Resolução, serão denominados:

- a- Psicólogo.
- b- Técnico Financeiro

Parágrafo 1º - Compete ao Psicólogo proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico clínico;

proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidades e outras características pessoais, visando detectar possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada.

Parágrafo 2º - Ao Técnico Financeiro compete orientar ao Coordenador Financeiro quanto aos despchos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos previstos no Art. 1º desta Resolução fará parte do anexo I que passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementá-la se necessário for.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete.

Francisco Lopes da Costa
Presidente

Jadir Alpoim
1º Secretário

Joelson Fregona
2º Secretário

Linhares - Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO BASE
02	PSICÓLOGO	LM1.2.05	R\$ 394,76
01	T. FINANCEIRO	LM1.1.09	40,493062

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Presidente

L i n h a r e s - E s t a d o d o E s p í r i t o S a n t o